

LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.
(Vide revogação dada pela Lei Complementar nº 209/2023)



"Introduz alterações na Lei Complementar nº 062, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Araguari, cria cargos de provimento em comissão, altera o número de pontos por gabinete e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados na estrutura de assessoramento à atividade político-parlamentar, 17 (dezessete) cargos de Assistente de Gabinete, de provimento em comissão, símbolos CCL01 a CCL25, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, que passarão a fazer parte do Anexo XI e vencimentos previstos no Anexo XII, da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, alterada pelas Leis Complementares: nº 83, de 28 de janeiro de 2013; nº 136, de 12 de setembro de 2016; nº 137, de 30 de agosto de 2017; nº 142, de 12 de abril de 2018; nº 143, de 17 de maio de 2018; nº 145, de 5 de julho de 2018; nº 148, de 16 de outubro de 2018; nº 153, de 31 de janeiro de 2019; nº 154, de 31 de janeiro de 2019; nº 156, de 8 de abril de 2019; Lei nº 6.267, de 13 de fevereiro de 2020; e Lei nº 6.508, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º O art. 56, da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal, alterada pelas leis citadas no art. 1º, desta Lei Complementar, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. O Gabinete do Vereador passará a contar com o máximo de 4 (quatro) cargos de Assistentes de Gabinete, desde que a remuneração dos indicados não ultrapasse a 175 pontos, nomeados dentro da escala de níveis constantes do Anexo XI, por livre escolha do Vereador."

Art. 3º Por força das alterações promovidas por esta Lei Complementar, o anexo XI da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, com a Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 8 de abril de 2019, passa a ter nova redação, ficando substituído pelo anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes das modificações ora promovidas correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de fevereiro de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

José Donizetti Luciano
Secretário de Governo

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 190, de 8 de fevereiro de 2022
(Anexo XI da Lei Complementar nº 062/09)

ANEXO XI

CARGOS ASSISTENTES DE GABINETE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NATUREZA	CARGO	SÍMBOLO	PONTOS	QUANT.
	Assistente de Gabinete I	CCL001	75	68
	Assistente de Gabinete II	CCL002	70	
	Assistente de Gabinete III	CCL003	65	
	Assistente de Gabinete IV	CCL004	61	
	Assistente de Gabinete V	CCL005	57	
	Assistente de Gabinete VI	CCL006	53	
	Assistente de Gabinete VII	CCL007	49	
	Assistente de Gabinete VIII	CCL008	46	
	Assistente de Gabinete IX	CCL009	43	

Assessoramento Gabinetes	dos	Assistente de Gabinete X	CCL010	40
		Assistente de Gabinete XI	CCL011	37
		Assistente de Gabinete XII	CCL012	34
		Assistente de Gabinete XIII	CCL013	31
		Assistente de Gabinete XIV	CCL014	29
		Assistente de Gabinete XV	CCL015	27
		Assistente de Gabinete XVI	CCL016	25
		Assistente de Gabinete XVII	CCL017	23
		Assistente de Gabinete XVIII	CCL018	21
		Assistente de Gabinete XIX	CCL019	19
		Assistente de Gabinete XX	CCL020	18
		Assistente de Gabinete XXI	CCL021	17
		Assistente de Gabinete XXII	CCL022	16
		Assistente de Gabinete XXIII	CCL023	15
		Assistente de Gabinete XXIV	CCL024	14
Assistente de Gabinete XXV	CCL025	13		

[Download do documento](#)